SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0699

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013**

O Prefeito Municipal de Anapu **CONVOCA** os candidatos aprovados no concurso 01/2011 a comparecem na Prefeitura com os documentos necessários conforme estabelecido no edital do concurso para serem nomeados e tomarem posse, nos seus cargos, sob pena de desistência da vaga e renuncia dos direitos sob o concurso, no prazo de 10 dias a contar da publicação do edital as pessoas abaixo: PROFESSOR – LETRAS – ZONA URBANA: Dalvanira Vieira Chagas – Insc. 100028; VIGIA – ZONA RURAL: José da Cruz Araújo – Insc. 100118; Juscileia Santos Salazar – Insc. 002995. Anapu -Pará, em 08 de Abril de 2013.

***JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Silva Santos
**Código Identificador:**DC6F6A49

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO 056/2013**

**Termo de Cancelamento de Contrato 056/2013**

" CANCELAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO OUTRO LADO, ANA PAULA BALDEZ LIMA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve CANCELAR o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições descritas no Contrato 056/2013

Dom Eliseu, 05 de Março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA* NETO**
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**72FFB024

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 083/2013**

" TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO OUTRO LADO, ANA PAULA BALDEZ LIMA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**
**Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA,** inscrito no **CNPJ/MF** sob o
nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL: ANA PAULA BALDEZ LIMA, Engenheira Florestal, CPF 748.249.292, CONFEA CREA 150696940-2, domiciliada na Rua Ceara, 781, Centro na cidade de Dom Eliseu-PA.
**Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.**
A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

**Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.**
O contratado prestara o serviço de Engenheira Florestal, Sec. Mun. de Meio Ambiente com atendimentos, de segunda a sexta.
**Clausula Quarta: Da subordinação Jurídica.**
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Gestão, ou a quem os mesmos delegarem poderes.
**Clausula Quinta: Da Contraprestação.**

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demachki – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O valor deste contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**Clausula Sexta: Do Sistema Previdenciário.**

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Clausula Sétima: Do Regime Jurídico.**

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

**Clausula Oitava: Prazo e da Vigência.**

O presente contrato terá vigência de **01/03/2013 a 31/12/2013**.

**Clausula Nona: Da Rescisão.**

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

**Clausula Décima: Execução Total do Contrato.**

Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

**Clausula Décima Primeira: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.**

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 01 de março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

***ANA PAULA BALDEZ LIMA***
Cpf 748.249.292-53

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**2F1830DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO 003/2013**

" RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, ALEXSANDRA FRANCISQUETO, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e na Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, as partes abaixo qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**

Pessoa Jurídica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Senhora **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL **ALEXSANDRA FRANCISQUETO** CPF nº. 806.689.412-00 RG 4109308 SSP/PA, CRM 10436/PA com endereço na Rua BR 010 KM 1463, Cajuapara, na Cidade de Itinga-MA.

**Do Objeto do Contrato.**

O contratado prestara o serviço personalíssimo de **CLINICO GERAL**, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade PSF / Ligação. Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais ate o mês de Dezembro.

**Da Contraprestação.**

O valor total desta Rescisão é de R$ 211.680,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e oitenta reais), dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a primeira de R$17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais) e as demais de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

**Das Obrigações**

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justos e acertados a presente Rescisão de Contrato de Trabalho, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando o Contratado e a Contratante desta a mais ampla, recíproca e geral quitação.

**Das Disposições finais**

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato de Trabalho, as partes por si, por seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente distrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

Dom Eliseu, 07 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Saúde

***ALEXSANDRA FRANCISQUETO***
806.689.412-00

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**D21D0834

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO 004/2013**

" RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, NEWTON QUINTINO FEITOSA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e na Constituição Republicana de 1988, a secretaria

Municipal de Saúde de Dom Eliseu, as partes abaixo qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**
Pessoa Jurídica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Senhora **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL **NEWTON QUINTINO FEITOSA JUNIOR** CPF nº. 804.720.282-00, RG 3843173 SSP/PA, CRM 9796/PA com endereço na Rua Tiradentes Ed. Felipe Patroni AO.701,AV Visconde de Souza Franco, TV Quintino Bocaiuva, Reduto, na Cidade de Belém - PARA.
**Do Objeto do Contrato.**
O contratado prestara o serviço personalíssimo de **CLINICO GERAL**, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade PSF de Bela Vista/Pombal. Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais ate o mês de Dezembro.
**Da Contraprestação.**
O valor total desta Rescisão é de R$ 183.635,00 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais), dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a primeira de R$ 9.665,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e as demais de R$ 19.330,00 (Dezenove mil trezentos e trinta reais).

**Das Obrigações**
Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justos e acertados a presente Rescisão de Contrato de Trabalho, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando o Contratado e a Contratante desta a mais ampla, recíproca e geral quitação.

**Das Disposições finais**
E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato de Trabalho, as partes por si, por seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente distrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

Dom Eliseu, 18 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Saúde

***NEWTON QUINTINO FEITOSA JUNIOR***
804.720.282-00

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**A8EFB193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO 002/2013**

" RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e na Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, as partes abaixo qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**
Pessoa Jurídica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Senhora **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL **ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA**, CPF nº. 842.680.692-91 RG 4197888 SSP/PA, CRM 10873/PA com endereço na AV JK. De Oliveira, 222, Apt. 05, na Cidade de Dom Eliseu/ PA.
**Do Objeto do Contrato.**
O contratado prestara o serviço personalíssimo de **CLINICO GERAL**, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade PSF / Liberdade. Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais ate o mês de Dezembro.

**Da Contraprestação.**
O valor total desta Rescisão é de R$ 207.483,30 (Duzentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a primeira de R$17.583,30 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e as demais de R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

**Das Obrigações**
Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justos e acertados a presente Rescisão de Contrato de Trabalho, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando o Contratado e a Contratante desta a mais ampla, recíproca e geral quitação.

**Das Disposições finais**
E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato de Trabalho, as partes por si, por seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente distrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

Dom Eliseu, 06 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Saúde

***ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA***
842.680.692-91

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**B5AF1A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO 001/2013**

" RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO,

ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e na Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, as partes abaixo qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**
Pessoa Jurídica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Senhora **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL **ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA**, CPF nº. 842.680.692-91 RG 4197888 SSP/PA, CRM 10873/PA com endereço na AV JK. De Oliveira, 222, Apt. 05, na Cidade de Dom Eliseu/ PA.
**Do Objeto do Contrato.**
Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como CLINICO GERAL nos plantões médicos no **HOSPITAL MUNICIPAL**. Conforme atestado e assinado pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde.
**Da Contraprestação.**
O valor total desta Rescisão / plantão de 12hs de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais) e o plantão de 24hs de R$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

**Das Obrigações**

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justos e acertados a presente Rescisão de Contrato de Trabalho, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando o Contratado e a Contratante desta a mais ampla, recíproca e geral quitação.

**Das Disposições finais**
E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato de Trabalho, as partes por si, por seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente distrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

Dom Eliseu, 06 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Saúde

***ROGÉRIO NASCIMENTO COSTA***
842.680.692-91

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**6BA955F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO 005/2013**

" RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, SUZANY NASCIMENTO COSTA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e na Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, as partes abaixo qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes**
Pessoa Jurídica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Senhora **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL **SUZANY NASCIMENTO COSTA**, Odontóloga, CPF N° 850.708.402-82, inscrição regional PA-CD 5464, domiciliada na Duque de Caxias, 34 Bairro Centro na cidade de Rondon do Para – PA.
.
**Do Objeto do Contrato.**
O contratado prestara o serviço personalíssimo de Odontóloga, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade POSTO DE
SAUDE FAMILIA-PSF/ Ligação. Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais ate o mês de Dezembro.
**Da Contraprestação.**
O valor deste contrato é de R$ 32.598,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 09(nove) parcelas mensais de R$ 3.622,00 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais).

**Das Obrigações**
Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justos e acertados a presente Rescisão de Contrato de Trabalho, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando o Contratado e a Contratante desta a mais ampla, recíproca e geral quitação.

**Das Disposições finais**
E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato de Trabalho, as partes por si, por seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente distrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

Dom Eliseu, 01 de Abril de 2013.

***ELIANA BRUNO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Saúde

***SUZANY NASCIMENTO COSTA***
850.708.402-82

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**79B0B4A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 080/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento, celebrado em decorrência de Processo de Seleção Simplificada, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra**. ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **PAULO CESAR DA SILVA FILHO** CPF nº. 693.951.362-00 RG 107211 DRT/AP, CRM 11219/PA com endereço na Rua Esperanto, 312, APTO 60 Residencial Rosa, na Cidade de Belém - PARA, aqui denominada **CONTRATADA (o),** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnico Especializados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para Secretaria de Saúde, na especialidade de **CLINICO GERAL**, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade PSF /Liberdade.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Fonte de Recurso: 1112 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0111 2.051 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF**, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor total deste contrato é de R$ 208.080,00 ( duzentos e oito mil e oitenta reais) dividido em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira de R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais) e as demais parcelas iguais de R$ 21.600,00
(vinte e um mil e seiscentos reais).
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos legais, hospedagens, deslocamentos e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta-corrente de agência bancária de escolha da Contratada (o), até o 5º (quinto) dia após a findar o mês de execução dos serviços, com a apresentação do ATESTADO DE EXECUÇÃO firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º – Não haverá reajustamento em período inferior a um (1) ano da celebração deste contrato, em obediência a legislação vigente.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**
a) Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária ajustada e nos locais definidos pelo Poder Público, podendo haver alterações de acordo com o interesse público.
b) A carga horária inicialmente prevista poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso IV c/c o art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
a) O prazo do presente contrato é de **12/03/2013 ate 31/12/2013**, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no § 1º, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sempre mediante celebração de Termo Aditivo.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A (o) CONTRATADA (O) OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação/regularidade apresentadas na seleção, em conformidade com o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no http://www.diariomunicipal.com.br/famep, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, § único da Lei 8.666/93.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
O regime de execução do presente contrato é execução indireta.

§ único - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei 8.666/93.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela (o) Contratado (a), o MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**
a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**
As importâncias devidas pela CONTRATADA (O) serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
As partes elegem o Foro da Cidade de Dom Eliseu - Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Dom Eliseu - PA, 12 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNORO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Dom Eliseu

***PAULO CESAR DA SILVA FILHO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**2EA6190E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 084/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS**

**CONTRATO 084 /2013**

Pelo presente instrumento, celebrado em decorrência de Processo de Seleção Simplificada, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra**. ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CAMILLA SOARES SILVA** CPF nº. 900.855.312-00 RG 13966252000-5 SSP/MA, CRM 11115/PA com endereço na Rua Bahia, 902, Centro na Cidade de Itinga-MA, aqui denominada **CONTRATADA (o),** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnico Especializados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para Secretaria de Saúde, na especialidade de **CLINICO GERAL**, com a seguinte carga horária de 40hs semanais. Serviços executados na seguinte unidade PSF /PDS.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Fonte de Recurso: 1112 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0111 2.051 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF**, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor total deste contrato é de R$ 213.840,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais) dividido em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira de R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) e as demais iguais de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos legais, hospedagens, deslocamentos e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente de agência bancária de escolha da Contratada (o), até o 5º (quinto) dia após a findar o mês de execução dos serviços, com a apresentação do ATESTADO DE EXECUÇÃO firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º – Não haverá reajustamento em período inferior a um (1) ano da celebração deste contrato, em obediência a legislação vigente.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**
a) Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária ajustada e nos locais definidos pelo Poder Público, podendo haver alterações de acordo com o interesse público.
b) A carga horária inicialmente prevista poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso IV c/c o art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
a) O prazo do presente contrato é de **04/03/2013 ate 31/12/2013**, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no § 1º, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sempre mediante celebração de Termo Aditivo.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A (o) CONTRATADA (O) OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação/regularidade apresentadas na seleção, em conformidade com o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no http://www.diariomunicipal.com.br/famep, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, § único da Lei 8.666/93.
.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
O regime de execução do presente contrato é execução indireta.

§ único - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei 8.666/93.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela (o) Contratado (a), o MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**
a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**
As importâncias devidas pela CONTRATADA (O) serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
As partes elegem o Foro da Cidade de Dom Eliseu - Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Dom Eliseu - PA, 04 de Março de 2013.

***ELIANA BRUNORO DEPRÁ***
Secretaria Municipal de Dom Eliseu

***CAMILLA SOARES SILVA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**41A42B3B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**LEI 373/2013**

Dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em

Educação Pública do Município de Pacajá - PA e dá outras providências.

Altera a redação das "a" e "b" do inciso VI do Artigo 14 da Lei nº 347 de 03 de Junho de 2011, e revogam os efeitos dos §§ 3º e 4º do artigo 14 da Lei nº 347 de 03 de Junho de 2011. Bem como revoga os efeitos do ANEXO VI da Lei Municipal de nº 347 de 03 de Junho de 2011 e altera o percentual de gratificação do cargo de DIRETOR, regulamentado pela Lei nº 347 de 03 de Junho de 2011, com a finalidade de reduzir as gratificações e enquadrar ao orçamento do município.

O Chefe do Poder Executivo de Pacajá - PA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 7º. - O inciso VI alínea "a" e "b" do artigo 14 da Lei nº 347 de 03 de Junho de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

VI - Gratificação de Nível Superior, calculado sobre o vencimento-base, nos seguintes percentuais:

a) - até 40% (QUARENTA POR CENTO) ao GOM PEB II - Educação Básica II, efetivo, nível superior, devendo ser regulamentado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

b) - até 25% (VINTE CINCO POR CENTO) ao GOM PEB I - Educação Básica I, efetivo, nível médio, portador de Diploma Nível Superior, devendo ser regulamentada por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

Paragrafo Único - As alterações contidas nas lineares "a" e "b" desta Lei terão duração de 90 (NOVENTA) dias da publicação, reestabelecendo automaticamente os valores da Lei Municipal 347/2011.

Art. 8º. Fica extinta a Gratificação por Titularidade inserta no inciso III artigo 14 da Lei nº 347 de 03 de Junho de 2011, revogando para o inciso III do artigo 14, bem como por arrastamento seus §§ 2º, 3º e 4º.

Art. 9º. Ficam revogados os efeitos do Anexo VI da Lei Municipal nº 347 de 03 de Junho de 2011, passando a vigorar apenas as gratificações para os cargos de Diretor e Secretário Escolar com o seguinte percentual:

I - Gratificação para o Diretor em até 100% (cem por cento), devendo ser regulamentado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo;

II - Gratificação para Secretário Escolar em até 100% (cem por cento), devendo ser regulamentado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. Ficam revogados os efeitos que contrariam a nova redação dos artigos, parágrafos e incisos de Lei Municipal nº 347 de 03 de Junho de 2011 ora alterados ou revogados, e as demais disposições em contrário.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 19 de Março de 2013.

***ANTONIO MARES PEREIRA***
Prefeito de Pacajá/PA.

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**2FC5BAD7

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**LEI 372/2013**

Dispõe sobre extinção parcial dos créditos tributários referente ao IPTU que possui como credor o Município de Pacajá e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá - PA, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no § 6º do Art.150 da CF/88 e atento a Lei Complementar 101/2001, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes aprovou e Ele sancionou e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá - PA a extinguir, parcialmente, os créditos tributários referentes à Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - que possui como credor tributário o Município de Pacajá-Pa, com o vencimento até 30 de dezembro 2012.
§1° - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, com exigibilidade suspensa por reclamações e recursos.

§ 2° - O débito ainda não declarado pelo devedor devera ser confessado, de forma irretratável e irrevogável, para obter os benefícios da lei.

§ 3° - No caso de débitos com exigibilidade suspensa, o sujeito passivo deverá desistir expressamente, de forma irrevogável da impugnação ou do recurso, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direitos os quais se fundam nos processos administrativos e ações judiciais.

Art. 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU -, inscritos ou não na dívida ativa do Município poderão ser quitados de uma única vez na seguinte forma: I - Extinção de 80% (oitenta por cento) do crédito tributário para a Zona Comercial, Zona Residencial, Zona Intermediária e para a Zona Suburbana Expansão.

Art. 3° - O contribuinte devedor deverá procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Pacajá-Pa, a partir da publicação desta Lei com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4° - Os recursos financeiros para execução desta Lei são os mesmos já consignados no Orçamento Municipal.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Em de 01 de Abril de 2013.

***RONALDO DOS SANTOS***
Prefeito em Exercício de Pacajá/pa.

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**3E5F4D4D

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**DECRETO Nº 028/2013**

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO MARES PEREIRA** Prefeito Constitucional do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, de acordo com o Artigo 150, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando os interesses da Administração Municipal.

**DECRETA:**

**Art.1º –** O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fica fixado em R$ 10,77 (Dez Reais e Setenta e Sete Centavos), como base de cálculo, em que não incita outro índice fixado em lei, em razão do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou

potencial de serviços públicos específicos, prestados ao contribuinte ao postos a sua disposição.

**Art. 2º –** Fica estabelecido que o reajuste foi de 7,64% (por cento) do acumulado do INPC sobre a UFM anterior que correspondia a R$ 10,00 (Dez Reais), conforme os artigos – 490 e 492 da Lei 293/2007.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 03 de abril de 2013.

***ANTONIO MARES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**293D2CB3

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**LEI 374/2013**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como Utilizar Recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Pacajá autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante à projetos específicos.

Art. 2º. Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie ou devolução percentual em espécie ou em óleo diesel, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º. Esses valores retornarão ao Tesouro Municipal e formarão um o fundo Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar para utilização de outros produtores na continuidade deste programa.

Art. 4º. O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 0,1% (um décimo por cento) ao mês.

Art. 5º. Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentados, pescadores, colonos, localizados no Município de Pacajá-PA.
Art. 6º. Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º. Cada produtor terá direito a 10 (dez) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Parágrafo único. As horas Máquinas citado no Catup deste artigo será dobrado quando não se concluir o objeto da contratação.

Art. 8º. Os valores cobrados serão estipulados através de preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro. Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.
Parágrafo segundo. O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquinas.

Art. 9º. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
b) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
c) Prefeitura Municipal de Pacajá;
d) Entidade de extensão rural local;
e) Câmara Municipal de Pacajá;
f) Representante dos Produtores Rurais de Pacajá;
g) Representantes da Associação da Pesca em Pacajá;
h) Entidades Representativas dos Trabalhadores Rurais.

Art. 10º. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Pacajá em parceria com a EMBRAPA e SENAR, oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA, 22 de Março de 2013.

***RONALDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**AAE61231

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130124
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas prestadora de serviços na area de laboratorio exames,que os mesmo atendam as exigencias da RESOLUÇÃO NORMATIVA 267/2011 ANS, PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE) com avaliação de excelente nos ultimos 2 anos, e serviços de consulta e ultassonografia.
VALOR TOTAL.....: R$ 77.512,00 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 77.512,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**96BA46D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130125
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FERREIRA E PIRES LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas prestadora de serviços na area de laboratorio exames,que os mesmo atendam as exigencias da RESOLUÇÃO NORMATIVA 267/2011 ANS, PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE) com avaliação de excelente nos ultimos 2 anos, e serviços de consulta e ultassonografia.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 27.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**BA8A2975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130126
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MED CLINICA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas prestadora de serviços na area de laboratorio exames,que os mesmo atendam as exigencias da RESOLUÇÃO NORMATIVA 267/2011 ANS, PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE) com avaliação de excelente nos ultimos 2 anos, e serviços de consulta e ultassonografia.
VALOR TOTAL.....: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 55.800,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**86A1CE97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130128
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FERREIRA E PIRES LTDA
OBJETO.....: Contratação de Plantões medicos com carga horaria de 24 horas
VALOR TOTAL.....: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 99.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 30 de Julho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**06CEE1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130129
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: VALBON & COUTINHO LTDA
OBJETO.....: Contratação de Plantões medicos com carga horaria de 24 horas
VALOR TOTAL.....: R$ 75.615,30 (setenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 75.615,30
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 30 de Julho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**74D4F22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20130130
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ESIA DE L LOPES - ME
OBJETO.....: Contratação de Plantões medicos com carga horaria de 24 horas
VALOR TOTAL.....: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.060 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 66.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 30 de Julho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

**Publicado por:**
Eraclito Gesuíno da Paz
**Código Identificador:**DC1530CF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 328/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora ALZITA SILVA GRACEIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**DCB8FE9E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 329/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora ANA CLEIDE NOBRE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**864A2431

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 330/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, CASILANHA BARBOSA NOBRE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**0E6893CC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 331/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, CLÁUDIA PINTO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**44958149

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 332/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, CRISLENE BARRETO NUNES CAIRES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**22065028

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 333/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, EDNA XAVIER NERIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**2B716B5B

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 334/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, EDILEUZA ALVES DE ALMEIDA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**B58ADCBA

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 335/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**71AE926C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 336/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, ELIANE FRANÇA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**7BE1D27E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 337/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, IRANIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 22 de março 20 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2013.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**FA7E325C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 338/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, IVANEIDE DIAS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**677BBDA5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 339/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor, JOAQUIM DIAS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**0D24B726

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 340/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, LEILA DE SOUZA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**E1ADA88F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 341/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0362/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, LÉLIA SILVA DOS SANTOS DE AGUIAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2011/2012, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**61255E1D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 342/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0386/2013-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora, IRLANGIA OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2010/2011, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**FCB450A5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 343/2013**

**DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 107/2013-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura, para participar do Pacto Nacional pela Idade Certa e do Fórum Estadual Ordinário (UNDIME/PA 2013), na cidade de Belém-PA, no período de 09 a 12 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2013.

***SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER***
Prefeita Municipal

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**4C9EB02F




